



LEI N.º 2.157, DE 11 DE ABRIL DE 2006.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3.º DA LEI N.º 1.994, DE 26 DE JUNHO DE 2002, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO COM 223.362,32 METROS QUADRADOS À UJI COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - O artigo 3.º da lei n.º 1.994, de 26 de junho de 2002, que autoriza a doação de um imóvel urbano com 223.362,32 metros quadrados à UJI COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., passa a vigorar com a seguinte redação :

"ARTIGO 3.º - A donatária deverá proceder à construção do prédio até 31 de dezembro de 2008 e não poderá alienar o imóvel doado, na forma de venda e compra, antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos após a efetiva conclusão da obra."

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 11 de abril de 2006; 77.º da Fundação e 67.º da Emancipação.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixada e publicada no lugar público de costume
no dia 11 de abril de 2006.


JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais

